



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Avenida São Paulo, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

PROJETO DE LEI nº 11/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA A RECEBER EM DOAÇÃO, SEM ÔNUS, DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO A ÁREA DE 17.362 M², CADASTRADA NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DE TUPÃ/SP SOB O Nº 53.077, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Herculândia autorizado a receber em doação e sem ônus, da FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO a área de 17.362 m², e 403,80 m² de construção, cadastrada no Cartório de Imóveis de Tupã, sob o nº 53.077 e cadastrada SGI nº 19.717 da Prefeitura Municipal de Herculândia, denominado de “Centro Comunitário Bairro Km 07”, abaixo descrito:

Parágrafo Único - Diante da doação prevista neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado ao pagamento das despesas com a regularização da área e transferência, que passará a integrar o Patrimônio Público Municipal.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de rubrica própria prevista no vigente orçamento, suplementada se necessário.

Art.3º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 18 DE MARÇO DE 2022.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Avenida São Paulo, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura tem por finalidade obter autorização deste Egrégio Poder Legislativo para que a municipalidade possa receber, em doação, sem ônus, da FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO a área de 17.362 m², e 403,80 m² de construção, cadastrada no Cartório de Imóveis de Tupã, sob o nº 53.077 e cadastrada SGI nº 19.717 da Prefeitura Municipal de Herculândia, denominado de “Centro Comunitário Bairro Km 07”.

O Poder Público Municipal através do Ofício nº 057/2021 solicitou a cessão de uso da referida área para funcionamento do Centro Municipal de Compostagem, sendo deferido a doação da área, conforme Ofício nº 002/2022, da Secretária de Desenvolvimento Social – DRADS Marília, que solicitou no prazo de 10 dias a Lei Municipal para recebimento de doação do imóvel.

A Compostagem é o processo de degradação controlada de resíduos orgânicos sob condições aeróbias, ou seja, com a presença de oxigênio. É um processo no qual se procura reproduzir algumas condições ideais (de umidade, oxigênio e de nutrientes, especialmente carbono e nitrogênio) para favorecer e acelerar a degradação dos resíduos de forma segura (evitando a atração de vetores de doenças e eliminando patógenos) (BRASIL, 2017).

Por isso, esperamos que os Nobres Vereadores analisem e deliberem sobre esta propositura dentro da brevidade possível, haja vista que o referido bem virá em benefício dos serviços públicos municipais prestados à população herculandense.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 18 DE MARÇO DE 2022.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal